



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado
no Fator**

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 005667/24

Data de Abertura: 11/07/2024

Requerente 959.207.735-53 Lucas José Abreu Guimarães	
Endereço	
Contato	E-mail

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 11/07/2024 10:57:57
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: comunicação Interna nº125/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 11 de julho de 2024

Lucas José Abreu Guimarães
Requerente

Processo Nº 005667/24 Requerente: Lucas José Abreu Guimarães
Assunto comunicação Interna nº125/24
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 959.207.735-53 Data Protocolo: 11/07/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Oficio Nº 027/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 04 de julho de 2024.

A Sr. Vinicius Isac Balvedi Iacovski

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO 02 DE CONTRATO 020/2023**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., inscrita no CNPJ 59.128.553/0021-10, posicionamento sobre aditivo de prazo 02 de 06 (seis) meses do contrato 020/2023, aguardo confirmação

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Pojuca
Lucas J. Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente

OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.

Recebido em: ____ / ____ /2022.

Assinatura: _____

A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

Ref.: Resposta OFÍCIO 027/2024 – (SESPUMA): Concordância Aditivo de Prazo (Contrato: 020/2023).

STRATURA ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10 neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, vem à augusta presença de Vossa Senhoria, expor e requer ao final.

A STRATURA firmou contrato com Vossa Senhoria cujo objeto consiste no Fornecimento por prazo determinado e mediante solicitação de Emulsão Asphaltica RM 1C, destinado ao consumo próprio da municipalidade.

Isto posto, tendo em conta a proximidade do vencimento da avença contratual, informamos que estamos plenamente dispostos e de acordo com a prorrogação do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, mantidas todas as demais condições contratuais e previstas em edital/ata, inclusive quanto à análise de reequilíbrios.

Por fim, reforçamos nosso compromisso com as obrigações assumidas, e aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maracanau, 05 de julho de 2024.

SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA:28431680822
Assinado de forma digital por SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA:28431680822
Dados: 2024.07.05 12:54:21 -03'00'

STRATURA ASFALTOS LTDA
Sidnei H. P. Oliveira
OAB/SP 222656
Gerente de Mercado de Asfaltos

Enviado por e-mail
Prefeitura Mun. de Pojuca
Lucas J. Adrieu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

STRATURA ASFALTOS S.A.

Matriz
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista
CEP 01310-200 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272 Fax: (11) 3513-4222

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405 Fax: (19) 3884-7205
www.stratura.com.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

04

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"	
NOME: SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA	
FILIAÇÃO: SÉRGIO PEDROSO OLIVEIRA	
HELENA FERZIMHA RIGO OLIVEIRA	
DATA NASCIMENTO: 08/02/1975	ORÇÃO EXPEDIDOR: FTOR/BI
NATURALIDADE: S. PAULO - SP	ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SP
CART. MÍN. 1196	
CNS	
CERTE. MÍN. 1196	
IDENTIDADE PROFISSIONAL: 222666 OAB-SP	
REGISTRO GERAL: 22.183.873-6	
REGISTRO CIVIL: QUARATINGUETÁ-SP QUARATINGUETÁ CC.LV.0027/FLS.196 /N°03146	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2022	
CPF: 38431688/22	
BIOMETRIA: Polegar Direito	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****STRATURA ASFALTOS LTDA****MATRIZ:**

Endereço: Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35233743439
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n.º 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03

STRATURA ASFALTOS LTDA**Matriz**

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betim
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedicto Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26
Inscrição Estadual: 6742645

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

REPRESENTADA POR

Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

Douglas Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

Raphael Paulino Gonzaga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

OUTORGADOS

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, CJ 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, CJ 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D18-31D2-079F-BEA0.

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciado

SSP/RS Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo/SP

RG: 805.640.250-9

CPF: 705.372.910-91

Nome: **Sidnei Humberto Pedroso Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

OAB/SP: 222.656

Domicílio: São Paulo - SP

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

CPF: 284.316.808-22

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

RG: 18.291.870-1

CPF: 081.642.768-20

PODERES

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

NIKOLA LUKIC

DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA

RAPHAEL PAULINO GONZAGA

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Bete
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D18-31D2-079F-BEA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D18-31D2-079F-BEA0



Hash do Documento

53209A3023CDF7CDF5A14CFF064BA0FB93A3F87469C384676DA48AE23E283BDD

 (s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 08/04/2024 19:01
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Douglas Antônio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01
em 04/04/2024 15:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Douglas Antonio Goncalves Souza

Tipo: Certificado Digital

Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em
03/04/2024 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

Ref: Pedido de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

CONTRATO Nº 020/2023 - PR 078/2022

Prezado(a)s,

STRATURA ASFALTOS LTDA (STRATURA), com sede a Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0001-77, por suas filiais, devidamente representada por seu procurador(a) que esta subscreve, vêm à presença de V.Sas. requerer a **devida recomposição de preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro** da avença em referência, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI e na legislação correlata, pelos fatos a seguir aduzidos.

I - DOS FATOS SUPERVENIENTES E IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: REAJUSTE DA FONTE PRODUTORA

1. Essa Administração celebrou contrato administrativo com a STRATURA, para fornecimento de insumos/produtos asfálticos, conforme contratação em vigor em epígrafe.
2. Todavia, houve alteração de preço praticado pela REFINARIA produtora local (*Petrobras / Acelen / Lubnor / Ream*), única fonte produtora regional dos insumos asfálticos, acarretando o aumento dos custos para o fornecimento do objeto contratado.
3. A majoração dos preços realizada pela refinaria impacta diretamente no custo da avença firmada. Desta forma, não há alternativa senão a concessão da devida recomposição de preços para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, devido ao aumento aplicado pela única fonte produtora local, conforme demonstrado pelos documentos anexos (**Anexo II e Anexo III**).
4. Face ao exposto, e considerando a total e inequívoca correção no cumprimento das nossas obrigações, esperamos a contrapartida desta Administração, de forma a agilizar o processo para revisão e reconhecimento dos valores pleiteados.

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272



II – DO DIREITO

5. É importante esclarecer, de plano, que o reequilíbrio econômico-financeiro é uma premissa constitucional prevista no art. 37, XXI da CF/88, a qual envolve os institutos da revisão e reajuste de instrumentos jurídicos. A revisão é uma álea econômica extraordinária e extracontratual, cuja finalidade é realinhar os preços para aumentá-los ou reduzi-los, considerando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, desde que de consequências incalculáveis.

6. Para além da previsão constitucional, a possibilidade de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro tem sede legal, notadamente na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993), na Lei das Estatais (art. 81 Lei nº 13.303/16), bem como na denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

7. É cediço que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

8. Já o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 prevê:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. Cabe destacar que registro de preços é um procedimento auxiliar ao licitatório principal, o qual gera uma Ata, cuja natureza é de pré-contrato administrativo, ou contrato de promessa de compra, orientação

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

11



STRATURA

que vai ao encontro da definição do art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21: "*documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação*". Dessa feita, não há impedimento em se promover a revisão e reajuste dos preços registrados, assegurando o equilíbrio econômico-negocial entre as partes. Tanto que Nova Lei de Licitações e Contratos prevê, no art. 82, a atualização periódica da Ata de Registro de Preços, destacando-se que a redação desse dispositivo deixa claro que não se trata de atualização de preços contratados, mas registrados, não havendo mais que se falar de eventual impossibilidade de reequilíbrio de preços registrados em atas.

10. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELY LOPES MEIRELLES: "*O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (grifo nosso) (Fonte: Licitação e Contrato Administrativo – Edit. Malheiros 12ª edição pg. 181.)*

11. Gostaríamos de destacar que não estão sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, a qual jamais poderá ser confundida com reajuste. Embora as figuras tenham o mesmo fundamento, ambas não têm a mesma natureza jurídica, pois descaracterizam-se da equação econômico-financeira do contrato.

12. Note-se que a revisão contratual é um direito expressamente assegurado constitucionalmente, regulamentado em lei específica, podendo ser invocada a qualquer tempo, desde que o contratado comprove que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, implicando uma álea extraordinária.

13. Em ocasiões assim, a lei protege o contratado, permitindo expressamente que a Administração lhe conceda a revisão do contrato, para que se modifique à fundo a condição de preço combinada. Conforme legislação e jurisprudência, a revisão será concedida pela Administração tantas vezes quantas a situação econômica que envolver o contrato o exigir, na forma exata do que a Lei de Licitações corretamente prevê.

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br



- 14. As partes, ao se obrigarem contratualmente, fazem-no *rebus sic stantibus*, de tal sorte que as alterações profundas nas situações de fato não podem ser desconhecidas pelo Direito, reclamado por isso a adequada compensação para que as prestações continuem equilibradas em função da proposta inicial.
- 15. É, portanto, direito inafastável o restabelecimento da justa remuneração, nos moldes daquela avença originária, nos casos de alterações imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências que acarretem prejuízos não só ao contratado, mas, principalmente, à execução do contrato.
- 16. A recomposição de preços pela via administrativa, não havendo culpa do contratado, é dever que se impõe ao administrador, a fim de evitar maiores encargos ao Erário pela aplicação da correção monetária ao débito reconhecido judicialmente (Estudos e pareceres de Direito Público, Revista dos Tribunais, vol. 7, pp. 116 e ss.).
- 17. Sobre uma eventual alegação de que a previsibilidade de uma futura onerosidade deve ser levada em conta pelo contratado ao fazer sua proposta, imputando à este que suporte as variações posteriormente ocorridas, tal situação, além de desconsiderar a imprevisibilidade lógica da variação a ser suportada, é sobremaneira incabível e de prática duvidosa, contrária aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, conforme transcrição de parecer elucidativo versando brilhantemente sobre o tema, emitido recentemente pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (Procuradoria do DEER/MG, páginas 1168 a 1182 PRC/CCI):

"Aliás, seria mesmo despropositado que o Ordenamento Jurídico pátrio proscrevesse a manutenção do equilíbrio econômico inicial dos contratos administrativos firmados pelo Poder Público, já que, essa hipotética norma tornaria os custos dessa avença mais elevado. Ora, os valores neles estipulados teriam que ser bem maiores do que o necessário para remunerar normalmente o Contratante, uma vez que teriam que viabilizar a execução do ajuste mesmo diante de fatores tão imprevisíveis quanto onerosos. Mais adequado, portanto, compensar o contratante por aumentos imprevistos, só e na medida em que eles ocorrerem. Nesse ponto, cumpre mencionar parte da autorizadíssima doutrina do Professor Marçal Justen Filho a respeito do tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com os custos de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando

STRATURA ASPALTOS LTDA.

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01456-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275



efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública." (grifamos).

III. DO PEDIDO

- 18. Diante ao exposto, e de acordo com a documentação acostada, serve a presente para requerer:
 - a) A concessão do Reequilíbrio Econômico – Financeiro, através da devida recomposição de preços em decorrência do reajuste da matéria prima realizado pela refinaria, de acordo com os percentuais e valores atualizados, restabelecendo a relação inicialmente pactuada;
 - b) Destacamos que estamos abertos à revisão e conseqüente renegociação de preços, desde que evidenciada a ausência de prejuízo para as partes, levando-se em conta o histórico acima destacado;
 - c) Protesta provar todo o alegado, através da apresentação de documentação complementar que esta d. Administração entenda necessária.
 - d) A propósito, mostra-se pertinente registrar que o art. 123 da Lei nº 14.133/21 estipula o dever da Administração em decidir acerca de requerimento apresentado, no prazo de 1 (um) mês.

Nestes termos, renova os votos de elevada estima e apreço, e

Peço e espera deferimento.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

SIDNEI HUMBERTO PEDROSO
 OLIVEIRA:28431680822

Assinado de forma digital por
 SIDNEI HUMBERTO PEDROSO
 OLIVEIRA:28431680822
 Dados: 2024.06.28 17:00:51
 -03'00'

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Sidnei H. P. Oliveira - Gerente de Mercado de Asfaltos
 OAB/SP 222656 / CPF 28431680822
 sidnei.oliveira@stratura.com.br / (11) 96373-1004

Enviado por e-mail

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Lucas J. Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
 CEP 01455-000 São Paulo SP
 Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia
 Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
 CEP 13148-189 Paulínia SP
 Tel.: (19) 3884-9405
 www.stratura.com.br

14

CMI/CE/CIA - 23/2024

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO-DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	5,52%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,44%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	2,49%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	2,34%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	0,40%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	1,82%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	0,40%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,42%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	1,38%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	2,98%
	REVAP	CAP PRO W 30/45	LPC	2,37%
				2,4%

Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	2,40%
	REGAP	ADP CM30	LCT	2,40%
	REDUC	ADP CM30	LCT	2,40%
	REPAR	ADP CM30	LPC	2,40%
	REFAP	ADP CM30	LCT	2,40%
				2,4%

Atenciosamente,

Rosa Blajberg Benzecry

Rosa Blajberg Benzecry (26 de junho de 2024 18:30 ADT)

Rosa Blajberg Benzecry**Gerência de Comércio Interno de Asfaltos**

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****STRATURA ASFALTOS LTDA****MATRIZ:**

Endereço: Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35233743439
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n.º 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03

STRATURA ASFALTOS LTDA**Matriz**

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betim
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D18-31D2-079F-BEAO.

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedito Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26
Inscrição Estadual: 6742645

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

REPRESENTADA POR

Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

Douglas Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

Raphael Paulino Gonzaga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

OUTORGADOS

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3894-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciado

SSP/RS Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo/SP

RG: 805.640.250-9

CPF: 705.372.910-91

Nome: **Sidnei Humberto Pedroso Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

OAB/SP: 222.656

Domicílio: São Paulo - SP

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

CPF: 284.316.808-22

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

RG: 18.291.870-1

CPF: 081.642.768-20

PODERES

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

NIKOLA LUKIC

DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA

RAPHAEL PAULINO GONZAGA

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Beto
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D18-31D2-079F-BEA0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D18-31D2-079F-BEA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D18-31D2-079F-BEA0



Hash do Documento

53209A3023CDF7CDF5A14CFF064BA0FB93A3F87469C384676DA48AE23E283BDD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 08/04/2024 19:01

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Douglas Antônio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01

em 04/04/2024 15:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Douglas Antonio Goncalves Souza

Tipo: Certificado Digital

Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em

03/04/2024 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 124-/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 09 julho de 2024.

A Sr. Alvaro Shepinsk

Assunto: **BLOQUEIO ORÇAMENTARIO – ATENDER AO PROCESSO DE EQUILIBRIO ECONOMICO 02 - Contrato 20/2023.**

Bom dia

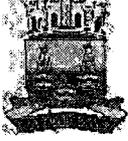
Venho por meio deste solicitar bloqueio orçamentário de R\$ 15.892,28 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) para o ano de 2024, visando **ATENDER AO PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR 02 - Contrato 20/2023**, conforme documentação em anexo.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Att.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Lucas J. Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Público e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 962 / 2024

Data da Reserva

09/07/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2061.30.17200000
Unidade Orçamentária	03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação	2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

264.830,61

Valor da Reserva

15.892,28

Saldo Atual

248.938,33

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR EM 5,52% DO CONTRATO Nº 20/2023 PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONFORME PROC. ADMINISTRATIVO.

POJUCA, em 09 de julho de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Lucas Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 14.900.000-53

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente

21



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Cl nº 110/2024

Pojuca, 09 de julho de 2024

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº 20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, conforme abaixo:

PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023 EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00 Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 287.901,19* Valor Atualizado R\$ 303.793,47 INDICE: CMI/CE/CIA – 23/2024 de 26 de junho de 2024.								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR.ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	60,82	4.733,66	287.901,19	1,0552%	4.994,96	303.793,47
					287.901,19			303.793,47

Com o reajuste 5,52% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 15.892,28 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.


 Alvaro Sierpinski Nascimento
 SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 125/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 10 de julho de 2024.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO 02 E EQUILIBRIO ECONOMICO 02 - Contrato 020/2023.**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a análise e se possível providencias visando proceder o aditivo de prazo de 02, de 06 (seis) meses e equilibrio economico 02 de 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) do contrato **020/2023**, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade do fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas.

OBS: Segue anexo: oficio 027/2024, carta do fornecedor, e cópia do contrato 020/2023, extrato e certidões.

Att.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

22



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SALDO QUANTITATIVO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:12 MESES											VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2024					ADITIVO DE VALOR :		16.646,44				
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023											ADITIVO DE PRAZO :					VAL. CONTRATO INICIAL:		1.399.600,00				
ITEMS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES													PREÇOS UNITARIOS					MEDIDO TOTAL				
		CONTRATADO	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 01)	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 02)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 03)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 04)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 05)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 06)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 07)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 08)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 09)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 10)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 11)	FORNECIDAS PREÇO ADT 05 (SOLICITAÇÃO 12)	SALDO	CONTRATADO	ADITIVO 01	ADITIVO 02	ADITIVO 03		ADITIVO 04	ADITIVO 05		
1.1	Emissão Asfáltica RM-1C	300,00	24,38	23,46	24,58	22,18	22,16	22,09	26,00	24,80	25,00	24,53			60,82	4.666,00	4.733,66							1.130.547,25
1.3																								
1.4																								
1.5																								
1.6																								
1.7																								
1.8																								
1.9																								
1.10																								
1.11																								
1.12																								
1.13																								
1.14																								
1.15																								
															SALDO GERAL							207.981,19		

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Lucas J. Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

26



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
SALDO QUANTITATIVO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO: (11 MESES)										VALIDADE DO CONTRATO: 16/01/2024					ADITIVO DE VALOR: 16.846,44							
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2023										ADITIVO DE PRAZO:					VAL. CONTRATO INICIAL: 1.399.800,00							
ITEMS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES	PREÇOS UNITARIOS													MEDIDO TOTAL								
			CONTRATADO	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 01)	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 02)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 03)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 04)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 05)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 06)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 07)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 08)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 09)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 10)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 11)	FORNECIDAS PREÇO ADT 05 (SOLICITAÇÃO 12)		SALDO	CONTRATADO	ADITIVO 01	ADITIVO 02	ADITIVO 03	ADITIVO 04	ADITIVO 05	
1.1	Emulsão Asfáltica RM-1C		300,00	24,38	23,46	24,58	22,18	22,16	22,09	26,00	24,80	25,00	24,53		60,82	4.666,00	4.733,66							1.130.547,25
1.3																								
1.4																								
1.5																								
1.6																								
1.7																								
1.8																								
1.10																								
1.11																								
1.12																								
1.13																								
1.14																								
1.15																								
															SALDO GERAL							207.561,19		

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Lucas J. Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

22



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2024	ADITIVO DE VALOR : 18.648,44	
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023	ADITIVO DE PRAZO:	VALOR DO CONTRATO;	1.399.800,00
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMULADO ANTERIOR	ACUMULADO ATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	113.757,08	-	113.757,08	1.304.691,36
1.2	SOLICITAÇÃO 02	111.051,66	113.757,08	224.808,74	1.193.639,70
1.3	SOLICITAÇÃO 03	116.353,36	224.808,74	341.162,10	1.077.286,34
1.4	SOLICITAÇÃO 04	104.992,58	341.162,10	446.154,68	972.293,76
1.5	SOLICITAÇÃO 05	104.897,91	446.154,68	551.052,59	867.395,85
1.6	SOLICITAÇÃO 06	104.566,55	551.052,59	655.619,14	762.829,30
1.7	SOLICITAÇÃO 07	123.075,16	655.619,14	778.694,30	639.754,14
1.8	SOLICITAÇÃO 08	117.394,77	778.694,30	896.089,07	522.359,37
1.9	SOLICITAÇÃO 09	118.341,50	896.089,07	1.014.430,57	404.017,87
1.10	SOLICITAÇÃO 10	116.116,68	1.014.430,57	1.130.547,25	287.901,19
1.11	SOLICITAÇÃO 11		1.130.547,25	1.130.547,25	287.901,19
1.12	SOLICITAÇÃO 12		1.130.547,25	1.130.547,25	287.901,19
1.13	SOLICITAÇÃO 13		1.130.547,25	1.130.547,25	287.901,19
1.14	SOLICITAÇÃO 14		1.130.547,25	1.130.547,25	287.901,19
1.15	SOLICITAÇÃO 15		1.130.547,25	1.130.547,25	287.901,19
1.16					
1.17					
TOTAL GERAL				1.130.547,25	
SALDO					287.901,19

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Lucas J. Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Julho/2024

Contrato: 020-2023 - STRATURA ASFALTOS S.A.

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	20 2061.30.17200000	03.11.11.2.061 3.3.90.30.00 17200000	STRATURA ASFALTOS S.A.	Global	646.712,62	358.811,43	358.811,43	0,00	287.901,19	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF. O CONTRATO DO Nº020-2023 DO PREGÃO ELE Nº078-2022.										
Total de Registros: 1					Total:	646.712,62	358.811,43	358.811,43	0,00	287.901,19

Total GERAL: 287.901,19

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

Avareo Sierpinski do Nascimento
Prefeitura Mun. de Pojuca
Superintendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000003984

Razão Social

STRATURA ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000349105

C.N.P.J.: 59128553002110

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL I

CEP

61939200

Localizado R OESTE-1, S/N - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

39502 - STRATURA ASFALTOS LTDA.

Endereço

RUA OESTE 01, SN PARTE-SALA 03

Documento

C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAU-CE CEP: 61939200

No. Requerimento

0000003984/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/08/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000003984



Autenticidade de Internet

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



Prefeitura de
Maracanaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura de
Maracanaú

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000003984

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/08/24
MARACANAU-CE, 26 DE JUNHO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/06/24 às 14:39:22

**Autenticidade de
Internet**

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202400426060

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 59128553002110
RAZÃO SOCIAL / NOME: STRATURA ASFALTOS LTDA.

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito EXIGIBILIDADE SUSPensa POR LIMINAR pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/06/2024 ÀS 14:08:27
VÁLIDO ATÉ 25/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Autenticidade de
Internet

Lucas José Albuquerque Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.128.553/0021-10
Razão Social: STRATURA ASFALTOS SA
Endereço: RUA ERNESTO IGE I S/N SALA 1 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60182-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2024 a 27/07/2024

Certificação Número: 2024062818160431861310

Informação obtida em 01/07/2024 09:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade a
Internet

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Certidão nº: 37599574/2024

Expedição: 29/05/2024, às 12:26:29

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de Internet

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRATURA ASFALTOS LTDA.**
CNPJ: **59.128.553/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:06 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **FBD0.AF71.8525.F541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de
Internet

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceára), estabelecida à Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES**, portador de cédula de identidade nº 20.453.013 SSP/SP e CPF nº 224.937.510-00, e seu Diretor Técnico Comercial, o **Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador de cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2022, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 078/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:04297
159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:00:07 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16 15:21:13 -03'00'

Assinado digitalmente por José Alceu Gull, Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Confere com original



34

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Usina de Asfalto, localizado na BA 093, KM 42, Retiro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta, ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 1.399.800,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3180-1, Conta Corrente nº 409488-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:0429
7159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945 Dados: 2023.01.16 16:00:34 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000 Dados: 2023.01.16 15:23:25 -03'00'

Lucas José Alves de Moraes
Secretário de Serviços Públicos
Comete.com original



35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.11.11
Projeto/Atividade: 2061
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do primeiro dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:0429715
9945

Assinado de forma digital
por VINICIUS ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:01:00
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Lucas José Azevedo Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
Assessoria de Meio Ambiente
Comere com original
GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000
Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16 15:24:37 -03'00'

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será independente da solicitação do interessado.



38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:04297
159945

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:02:09 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:2249
3751000

Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:28:29 -03'00'

Lucas José Almeida Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

GILMAR BUCOSKI LOPES
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
CONTRATADA

GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16 15:30:19 -03'00'

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
CONTRATADA

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945
Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:02:30 -03'00'

Testemunha 01:

Nome:
RG: 1643067222

Testemunha 02:

Nome:
RG: 0649888935

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Confere com original

ANEXO II - A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Razão Social: STRATURA ASFALTOS S/A

CNPJ: 59.128.553/0034-35

Inscrição Estadual: 90759500-52

Inscrição Municipal: 66029

Endereço: R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100

Bairro: Oficinas

Cidade/Município: Ponta Grossa

UF: PR

DDD: 11

Telefone: 3513-4272

CEP: 84.045-170

E-mail: rosmari.monteiro@stratura.com.br | joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br | rogerio.prestserv@stratura.com.br

Contas bancárias: Banco do Brasil | Agência: 3180-1 | Conta Corrente: 409488-3

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias |

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RM -1C	300	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.666,00	R\$ 1.399.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.399.800,00						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.399.800,00 (HUM MILHÃO TREZENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITECENTOS REAIS)

MARACANAÚ, 05 de dezembro de 2022.

Rogério Avila da Silva
Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SP
CPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS S.A

59.128.553/0021-10
IE Nº 06.863.401-3

STRATURA ASFALTOS S/A
 Rua Oeste I, s/nº - Parte
 Distrito Industrial de Fortaleza
 CEP 61939-200
MARACANAÚ - CE

Lucas Jose Avarel
Lucas Jose Avarel
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Conte com original



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA CONTRATO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0621-10 (Fiscal Ceára), situado na Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, Maracanaú-CF, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, senhor Gilmar Bucoski Lopes e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Vinicius Isac Buzvedilarcovsk, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 16/01/2024 a 16/07/2024, ou até o término do saldo contratual.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente
Confere com original



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30,00
- Fontes: 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8 666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e editadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma

Pojuca - BA, 16 de Janeiro de 2024

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
GILMAR BUCOSKI Assinado de forma digital por
GILMAR BUCOSKI
LOPES22493751000
Certificado: 20240113 19:16:29 -0500
STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
REP. Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES

SIDNEI HUMBERTO Assinado de forma digital por SIDNEI
PEDRO SOUZA OLIVEIRA
Certificado: 20240113 19:16:29 -0500
STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
REP. Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

[Handwritten Signature]
Lucas José Albuquerque
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente
Confere com original



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 118/2023

Pojuca, 06 de julho de 2023

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº 20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, conforme abaixo:

PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023 EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00 Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 1.285.042,92 Valor Atualizado R\$ 1.304.691,36 ÍNDICE: CMI/CE/CIA - 24/2023 de 29 de maio de 2023								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR.ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	275,62	4.666,00	1.285.042,92	1,0145	4.733,66	1.304.691,36
					1.285.042,92			1.304.691,36

Com o reajuste 1,45% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 18.648,44 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Lucas J. Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA – BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

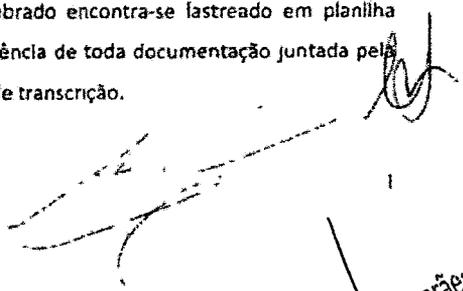
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 1,45% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 18.648,44** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Assinado de forma digital
por ROGERIO AVILA DA
SILVA:32226073892
Dados: 2023.07.11
11:39:03 -03'00'


Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Confere com original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

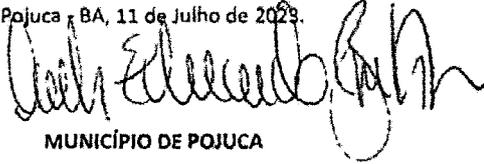
O presente aditivo de Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no **Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca, BA, 11 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
Dados: 2023.07.11 11:49:08 -03'00'



Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Confere com original

Pojuca – Ba, 15 de julho de 2024.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Consultado: Assessoria Jurídica

Ementa: Requerimento de Prazo e Revisão de preços pela empresa STRATURA ASFALTOS S.A. Alegação de Imprevisão. Alteração de Preço Praticado pela Petrobras (única fonte produtora nacional dos insumos asfálticos). Comprovação por notícias de Jornais de grande circulação. Reequilíbrio econômico que se impera. Legalidade. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. **Pelo Deferimento.**

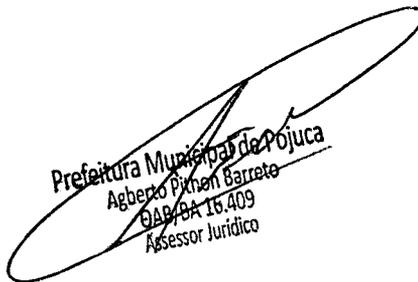
I- Da retrospecção fática.

Chega ao conhecimento desta Assessoria consulta formulada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente na qual é solicitada elaboração de opinativo em torno do requerimento encaminhado pela Empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.** a qual versa sobre pleito de prazo, por 06 (seis) meses, em razão da existência de saldo contratual e Revisão de valores oriundos de Contrato n.º 20/2023, cujo objeto é o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

Aduz o Secretário na CI nº 125/2024-SESPUMA que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 16 de Julho do corrente ano pelo que necessita continuar com o fornecimento de emulsão asfáltica, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas, somado à existência de saldo financeiro.

Faz juntar pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contrato, certidões, dentre outros.

Analisemos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Confere com original

II- Do Direito –

-Do Prazo-

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 06 meses, a viger de **16/07/2024 a 16/01/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 287.901,19**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

-Do Reequilíbrio Econômico-

A matéria posta à apreciação versa sobre o reequilíbrio econômico e financeiro inerente aos contratos em que a Fazenda Pública figura como parte. No campo do direito é o que se chama de Teoria da Imprevisão com a aplicação da famosa cláusula *rebus sic stantibus*, da invocação dos fatos extraordinários e imprevisíveis, ou até mesmo da famosa Teoria da Onerosidade excessiva.

Entende-se como reequilíbrio econômico o ajuste financeiro a que administração pública deve realizar sobre o pacto a fim de se evitar que fatos extraordinários e imprevisíveis tornem o pacto de impossível cumprimento, cuja onerosidade do particular acarretaria a rescisão das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Para efeito de se garantir o equilíbrio econômico dos contratos a legislação previu 03 ferramentas de harmonização dos termos condizentes com os preços de mercado, a saber, **Revisão** (fato imprevisível), **Reajuste** (reposição do índice acumulado da inflação) e **Repactuação** (aplicação dos percentuais fixados em dissídio coletivo a título de custo de pessoal).

Pois bem!

A matéria em exame perpassa pela análise do instituto da Revisão uma vez que a oscilação abrupta e corriqueira dos preços praticados pela indústria faz impor a adequação financeira dos valores consignados na proposta para com os praticados na atualidade.

Acerca do equilíbrio econômico este se dá quando algo imprescindível ou previsível, mas de alcance extenso, gera a necessidade de ajuste ao mercado. Sobre o tema a legislação licitatória fez prever o autorizo em se conceder o reequilíbrio pretendido pelo que transcrevemos a norma. Estudemos:

Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**"

A previsão da norma acima transcrita tem na sua essência a equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração o que fora denominada de "equação econômico-financeira", onde o instituto da revisão deve ser aplicado.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinhon Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico

Justamente em aplicação à norma legal vigente é que o TCU já se posicionou na linha de entendimento autorizando a revisão contratual pelo viés do equilíbrio econômico-financeiro dos pactos. Vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, **autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão**, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).

Fazendo eco aos entendimentos do TCU o professor **MARÇAL JUSTEN FILHO** também preleciona sobre a matéria cuja transcrição realizamos:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, **assegurá-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.** Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem” (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2002, p. 499/500).

Diante do exposto, na Lei de Licitações, corroborada nos votos do TCU, e objeto de farta doutrina e jurisprudência, é certo que as condições estabelecidas no momento da proposta deverão ser obedecidas até o término do contrato, pois, em ocorrendo alguma modificação que altere o equilíbrio

econômico financeiro, o que acontece *in casu*, a Administração deverá providenciar, através de termos aditivos, a manutenção do que fora pactuado no momento da feitura do contrato, não onerando com isso o particular. Pensar do contrário seria usar a administração da própria torpeza para lesar aquele.

Assim, em razão do autorizo legal em se proceder as revisões, reforçado pela prova documental carreada aos autos, não obstante ser de conhecimento público os aumentos sucessivos dos derivados do petróleo, especialmente os insumos asfálticos, é que a revisão se impera.

III- Conclusão.

Ante ao exposto, verificado documentalmente que houve novo aumento do preço praticado pela Petrobrás em suas refinarias, única fonte produtora nacional dos insumos asfálticos, acarretando o aumento dos custos para o fornecimento do objeto contratado, conforme se verifica, indubitavelmente, pelos documentos acostados, comprovando a alteração de política de preços, é que opinamos nos seguintes moldes:

- a) **DO PRAZO:** pelo deferimento do pedido de prazo com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, por mais 06 (seis) mês, a iniciar-se em 16/07/2024 e findar em 16/01/2025.
- b) **DA REVISÃO:** pelo deferimento do pedido de Revisão arrimado no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, acrescendo R\$ 15.892,28 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Assim, com a revisão o resumo financeiro do contrato fica nos seguintes moldes:

PLANILHA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023								
EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A.								
Valor do Contrato Original: R\$ 1.399.800,00								
Valor do Saldo Existente do Contrato: R\$ 287.901,19*								
Valor Atualizado: R\$ 303.793,47								
ÍNDICE: CMI/CE/CIA – 23/2024 de 26 de junho de 2024								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/QUANTI*	VLR. MÊS	VLR. TOTAL	FATOR MULTIPLICADOR	VLR. ATUAL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão	Ton	60,82	4.733,66	287.901,19	1,0552%	4.994,96	303.793,47

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Ribeiro Damasceno
CAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

51



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

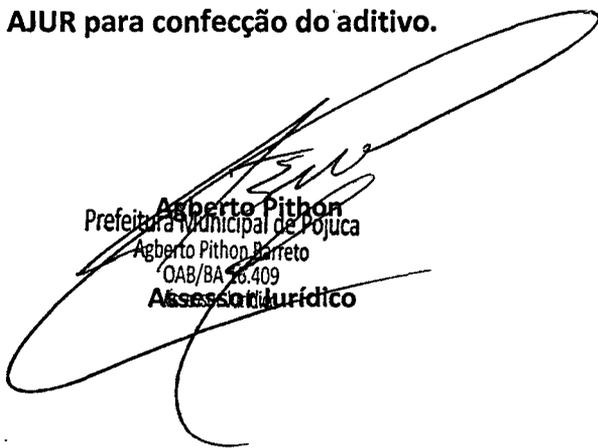
	Asfáltica RM1C							
					287.901,19			303.793,47

Com o reajuste 5,52%, foi identificado o reajuste no valor de R\$ 15.892,28 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Por fim, que a Contabilidade proceda com a conferência das repercussões financeiras informadas pelo fornecedor e, após isso, proceda com as praxes de estilo em virtude da alteração do valor global do contrato.

Após a liquidação, retorno a AJUR para confecção do aditivo.

É o Parecer opinativo, *smj*.


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca – Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de **16/07/2024 a 16/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de **5,52%** o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 15.892,28** (quinze mil oitocentos e noventa e dois

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Patrão Barreto
046/BA-16-409
Assessor Jurídico



reais e vinte e oito centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17200000

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

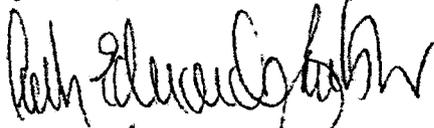
O presente aditivo de prazo e Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 57, caput, Lei 8666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

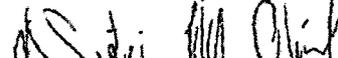
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Julho de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI


Prefeitura Municipal de Pojuca
Argento Python Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

STRATURA ASFALTOS LTDA

MATRIZ:

Endereço: Rua Hungria, n° 664, 10° andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.° 35233743439
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n° 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10° andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betim
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10° andar, Cj 101, Jardim Europa
01455-000 São Paulo SP
(11) 3513-4275

SS



STRATURA

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedito Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26
Inscrição Estadual: 6742645

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

REPRESENTADA POR

Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

Douglas Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

Raphael Paulino Gonzaga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

OUTORGADOS

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
05-000 São Paulo SP
3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D18-31D2-079F-BEA0.

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciado

SSP/RS Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo/SP

RG: 805.640.250-9

CPF: 705.372.910-91

Nome: **Sidnei Humberto Pedrosa Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

OAB/SP: 222.656

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

CPF: 284.316.808-22

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

RG: 18.291.870-1

CPF: 081.642.768-20

PODERES

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

NIKOLA LUKIC

DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA

RAPHAEL PAULINO GONZAGA

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Bela Vista
CEP 13148-189 Paulínia - SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Atendimento - Vendas
Rua, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
000 São Paulo - SP
13-4275



57

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D18-31D2-079F-BEA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D18-31D2-079F-BEA0



Hash do Documento

53209A3023CDF7CDF5A14CFF064BA0FB93A3F87469C384676DA48AE23E283BDD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 08/04/2024 19:01

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Douglas Antônio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01

em 04/04/2024 15:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Douglas Antonio Goncalves Souza

Tipo: Certificado Digital

Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em

03/04/2024 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Contratada - STRATURA ASFALTOS S.A.

Embasamento Legal - Art. 57, caput, Lei 8666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

Vigência - a vigor de 16/07/2024 a 16/01/2025

Valor Global do Aditivo: Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de **Revisão** (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de **5,52%** o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 15.892,28** (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Pojuca, 16 de Julho de 2024.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
16 / 07 / 2024
Adriano Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-10 para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Contratada - STRATURA ASFALTOS S.A.

Embasamento Legal - Art. 57, caput, Lei 8666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

Vigência - a vigor de 16/07/2024 a 16/01/2025.

Valor Global do Aditivo: Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 5,52% o que faz acrescer ao valor global do pacto, o montante de R\$ 15.892,28 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Pojuca, 16 de Julho de 2024.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARAES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000.
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0060

Reforme parecer jurídico Anexo aos autos
do processo

Mariana Romão
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 17 de julho de 2014

Alberto

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Palmunda Alves Pena
Controladora Geral